

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de fevereiro de 2021

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F8ADEF09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2021_

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº26600156232, estabelecida à Rua projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG nº 5465106 SSP/PE, e do CPF de nº 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	Amido de Milho , embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	150	RS 5,97	APTI	RS 895,50
2	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos, citrato de sódio e lecitina	UNID	480	RS 5,90	MARATA	RS 2.832,00
3	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	350	RS 5,50	APTI	RS 1.925,00
4	Achocolatado líquido , pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	400	RS 1,50	MARATA	RS 600,00
5	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	2200	RS 2,80	TRIANGULO	RS 6.160,00
6	Adoçante com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	280	RS 4,40	MARATA	RS 1.232,00
8	Alho , cru, firmes e integros tipo nº 5	KG	90	RS 25,00	MULTIFRIOS	RS 2.250,00
9	Arroz, tipo 1 , embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1700	RS 4,90	VALDIVINO	RS 8.330,00
10	Aveia em flocos , embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	220	RS 7,00	NATURALE	RS 1.540,00
11	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	100	RS 20,33	BORGES	RS 2.033,00
12	Biscoito doce , embalagem dupla proteção de 400g , integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1656	RS 3,70	VITAMASSA	RS 6.127,20
13	Biscoito salgados , embalagem dupla proteção de 400 g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1656	RS 3,70	VITAMASSA	RS 6.127,20
18	Creme de leite , embalagens com 200g e 20% de gordura	UNID	350	RS 2,88	MOCOCA	RS 1.008,00
19	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	650	RS 4,00	NECE	RS 2.600,00
20	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	600	RS 3,33	MARATA	RS 1.998,00
21	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	600	RS 3,33	MARATA	RS 1.998,00
24	Extrato de tomate , concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	250	RS 3,13	BONARE	RS 782,50
25	Farinha de Mandioca , embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	220	RS 4,50	VALIOSO	RS 990,00
26	Farinha de trigo / fermento embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	290	RS 4,47	DONA BENTA	RS 1.296,30
27	Fécula de Mandioca - Goma	UNID	300	RS 4,80	LOPES	RS 1.440,00
29	Feijão preto produto sem sujidades, mofo e bolor, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	240	RS 8,50	VALIOSO	RS 2.040,00
30	Feijão, macassá cru , produto sem sujidades, mofo e bolor, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	600	RS 7,77	VALIOSO	RS 4.662,00
31	Flocos de milho pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	440	RS 1,58	NORDESTINO	RS 695,20
32	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	600	RS 16,67	CCGL	RS 10.002,00
34	Leite Condensado , embalagens de 395gr	UNID	360	RS 5,30	TRIANGULO	RS 1.908,00
35	Leite de caixa , embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	RS 5,57	PARMALATE	RS 2.785,00
37	Macarrão, tipo Espaguete , embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	900	RS 2,65	ALIANÇA	RS 2.385,00
38	Maionese , industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	400	RS 2,58	LUIZA	RS 1.032,00
39	Margarina cremosa , com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, integras, resistentes, sem amassos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	1200	RS 4,00	PRIMOR	RS 4.800,00
40	Milho de Pipoca	PCT	20	RS 3,27	PULA PULA	RS 65,40
42	Milho verde em conserva , enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	600	RS 2,80	FUJINI	RS 1.680,00
43	Molho Inglês embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	100	RS 2,33	MARATA	RS 233,00
44	Óleo de soja refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	RS 10,07	CONCORDIA	RS 5.035,00
45	Pimenta do Reino , embalagens de 100 gr, integras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	500	RS 1,50	NORDESTINO	RS 750,00
46	Proteína de Soja , embalagens de 400g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	300	RS 5,25	SUPRESOY	RS 1.575,00
47	Refrigerante de caju , unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	200	RS 7,16	SCHIN	RS 1.432,00
48	Refrigerante de cola , unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	RS 7,59	SCHIN	RS 2.277,00
49	Refrigerante de guaraná , unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	RS 5,94	SCHIN	RS 1.782,00
51	Sal iodado embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	130	RS 0,90	PREMIUM	RS 117,00
52	Sardinha conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	400	RS 4,20	88	RS 1.680,00
53	Suco de frutas , embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	250	RS 5,00	IMPERIAL	RS 1.250,00
54	Tempero pronto em sachê tipo SASON de 5g.	UNID	200	RS 2,50	SAZON	RS 500,00
55	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	200	RS 2,30	FILGUEIRA	RS 460,00
56	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero , embalagens integras e resistentes.	KG	650	RS 35,00	FRIBOI	RS 22.750,00
57	Carne de Charque	KG	180	RS 34,00	MANA	RS 6.120,00
58	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero , embalagens integras e resistentes.	KG	300	RS 23,50	NOVILHO SERVADO	RS 7.050,00
59	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens integras e resistentes.	KG	280	RS 21,00	JBS	RS 5.880,00
60	Coxa de frango sem tempero, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	500	RS 10,00	FRANGO DOURADO	RS 5.000,00
61	Filé de Pescado , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	RS 21,00	ECOMAR	RS 6.300,00
62	Frango sem tempero embalagens integras e resistentes.	KG	1000	RS 10,00	FRANGO DOURADO	RS 10.000,00
63	Linguiça frango , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	RS 18,00	NATTO	RS 5.400,00
64	Linguiça toscana , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	RS 18,35	NATTO	RS 5.505,00
65	Mortadela de frango	KG	150	RS 8,95	NATTO	RS 1.342,50
66	Mortadela mista	KG	150	RS 9,00	NATTO	RS 1.350,00
67	Mussarela	KG	150	RS 35,00	NATIVILLE	RS 5.250,00
68	Ovos integros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca-embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	450	RS 13,50	CASCAVEL	RS 6.075,00
69	Peito de frango sem tempero, embalagens integras e resistentes.	KG	600	RS 11,00	FRANGO DOURADO	RS 6.600,00
70	Presunto bovino , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	150	RS 24,00	LEBON	RS 3.600,00
71	Queijo pasteurizado , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	150	RS 23,00	ISES	RS 3.450,00
72	Salsicha	KG	130	RS 9,00	ESTRELA	RS 1.170,00
73	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfôlões, cor uniforme	UNID.	105	RS 3,90	CEASA	RS 409,50
74	Abacate , firme, integras, sem manchas, batidas e esfôlões, cor uniforme.	KG	280	RS 8,50	CEASA	RS 2.380,00
75	Abóbora firmes, integras.	KG	200	RS 3,80	CEASA	RS 760,00
76	Alface , lisa, crua, integras e frescas	UNID.	350	RS 2,40	CEASA	RS 840,00

77	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovani	DUZIA	440	R\$ 3,70	CEASA	R\$ 1.628,00
78	Batata doce, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	300	R\$ 3,40	CEASA	R\$ 1.020,00
79	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	350	R\$ 5,00	CEASA	R\$ 1.750,00
80	Beterraba crua, firmes e integras	KG	180	R\$ 5,30	CEASA	R\$ 954,00
81	Cebola crua, firmes e integras	KG	300	R\$ 3,50	CEASA	R\$ 1.050,00
82	Cebolinha - cheiro Verde, Novo, inteiro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	MOLHO	220	R\$ 1,00	CEASA	R\$ 220,00
83	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, integras e sem manchas	KG	350	R\$ 5,00	CEASA	R\$ 1.750,00
84	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	250	R\$ 1,00	CEASA	R\$ 250,00
85	Coentro, folhas desidratadas, frescos, integros e firmes	MOLHO	420	R\$ 1,50	CEASA	R\$ 630,00
86	Feijão Verde, cru, firme, inteiro, sem mancha com médio amadurecimento.	KG	220	R\$ 9,50	CEASA	R\$ 2.090,00
87	Goiaba vermelha, médio amadurecimento, firmas, integros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	300	R\$ 3,00	CEASA	R\$ 900,00
88	Jerimum firme e sem manchas	KG	250	R\$ 3,50	CEASA	R\$ 875,00
89	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	UNID.	900	R\$ 0,45	CEASA	R\$ 405,00
90	Limão novo, inteiro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	350	R\$ 6,20	CEASA	R\$ 2.170,00
91	Maçã Fuji, crua médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	UNID.	950	R\$ 0,83	CEASA	R\$ 788,50
92	Mamão formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	310	R\$ 2,90	CEASA	R\$ 899,00
93	Mandioca crua (macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, integras e com características uniformes	KG	310	R\$ 3,10	CEASA	R\$ 961,00
94	Manga, Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, integros, sem batidas e esfolões e manchas	UNID.	900	R\$ 1,00	CEASA	R\$ 900,00
95	Maracujá, cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	900	R\$ 1,00	CEASA	R\$ 900,00
96	Melancia, inteira, firme, cor uniforme.	KG	220	R\$ 2,30	CEASA	R\$ 506,00
97	Melão cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	220	R\$ 2,65	CEASA	R\$ 583,00
98	Pimentão verde, cru, integros, firmes e graúdos	UNID.	900	R\$ 0,65	CEASA	R\$ 585,00
99	Pimentinha, verde, cru, integros, firmes e graúdos	KG	50	R\$ 8,00	CEASA	R\$ 400,00
101	Tangerinas, integras, resistentes, sem manchas.	UNID.	900	R\$ 1,00	CEASA	R\$ 900,00
103	Uvas	KG	330	R\$ 7,10	CEASA	R\$ 2.343,00
104	Bolo, sabores variados	KG	280	R\$ 11,00	CASA BOLO DO	R\$ 3.080,00
105	Sequinhos	KG	230	R\$ 18,00	P. EUDES	R\$ 4.140,00
108	Pãozinho para rechear, 25 gr cada unidade	KG	140	R\$ 8,30	SAN ROMANO	R\$ 1.162,00
109	Pão de queijo, 25 gr cada unidade	KG	300	R\$ 18,40	P. EUDES	R\$ 5.520,00
110	Pão de trigo, francês, 50gr cada unidade	KG	500	R\$ 8,90	P. EUDES	R\$ 4.450,00
111	Pão Solvado, MASSINHA DOCE, 50gr cada unidade	KG	280	R\$ 9,00	P. EUDES	R\$ 2.520,00
112	Salgados, sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.)	KG	380	R\$ 17,90	P. EUDES	R\$ 6.802,00
TOTAL:						R\$ 261.673,80

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempre que ocorrer alterações de preços constantes de itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

1) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentários: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a

PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 17 de fevereiro de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9B105CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº **04.093.416/0001-52**,

inscrição estadual nº 23.201.899.816, estabelecida à Rua Francisco Vicente da Silva Cavalcante, 152 – BAIRRO: Triangulo na cidade de Juazeiro do Norte-CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal Sr. **EDVÂNIO PEREIRA TRIBUTINO**, portador do RG n.º 87830285 SSP/CE, e do CPF de n.º 734.755.483-72, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
7	Água mineral embalagem de 500 ml sem amasso ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	1560	R\$ 1,49	CRISTAL	R\$ 2.324,40
14	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	2350	R\$ 4,39	PILÃO	R\$ 10.316,50
15	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	R\$ 0,53	MAGGY	R\$ 185,50
16	Coloral, embalagens de 100gr, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	350	R\$ 0,88	KITANO	R\$ 308,00
17	Cominho, embalagens de 100 gr, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	350	R\$ 1,45	KITONAPIRACA NJUBA	R\$ 507,50
22	Erva para chá erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	600	R\$ 3,33	CHAMEL	R\$ 1.998,00
23	Ervilha em conserva, enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	400	R\$ 2,97	FUGINI	R\$ 1.188,00
28	Feijão de cor tipo I (cariouinha), cru produto sem sujidades, mofo e bolor, embalagens de 1 KG integros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	750	R\$ 7,91	KICALDO	R\$ 5.932,50
33	Leite Instantâneo, embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	R\$ 17,26	ITAMBÉ	R\$ 5.178,00
36	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	3500	R\$ 5,80	ITAMBE	R\$ 20.300,00
41	Milho em grão (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	200	R\$ 1,77	YOKI	R\$ 354,00
50	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	R\$ 6,05	SUKITA	R\$ 1.815,00
100	Repolho, branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	220	R\$ 6,17	CEASA	R\$ 1.357,40
102	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	450	R\$ 5,67	CEASA	R\$ 2.551,50
106	Pão para cachorro quente	KG	180	R\$ 6,28	PANNEVITA	R\$ 1.130,40
107	Pão de Forma (Pacote com 20 fatias) 500gr	PCT	450	R\$ 5,48	PANNEVITA	R\$ 2.466,00
TOTAL:						R\$ 57.912,70

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**,

integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentários:

ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 17 de fevereiro de 2021

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EDVÂNIO PEREIRA TRIBUTINO

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:11C4FB8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: Nº 00003/2021 (SRP)

Aos 18 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, Município de Feira Nova-PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios (carne bovina) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 12.146.188/0001-60.

VENCEDOR: COMERCIAL JARAGUA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.002.867/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE COMSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	Nordesteboi	Kg	3300	18,50	61.050,00
TOTAL						61.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- : COMERCIAL JARAGUA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.002.867/0001-96

Item: 1

Valor: R\$ 61.050,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 18 de Março de 2021

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:755672C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021